



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2022**

*Altera o artigo 5º do Ato da Presidência nº 002/2022, de 26 de janeiro de 2022.*

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de atualizar os procedimentos e regras que garantam a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Itarana/ES, preservando a saúde dos servidores, vereadores e população em geral que circulam nas dependências desta Casa, com vistas a evitar a infecção e a propagação do COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 5º do Ato da Presidência nº 002/2022, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** As Sessões Ordinárias do Legislativo Municipal funcionarão de acordo com seu cronograma anual, e as demais conforme se fizerem necessárias, sendo restritas aos vereadores, servidores e cidadãos inscritos na Tribuna Livre da Câmara.

**Parágrafo único.** Os demais interessados poderão acompanhar as Sessões ao vivo através da TV Câmara, por intermédio das múltiplas plataformas digitais que realizam a transmissão, tais como *Facebook*, *YouTube* e Rádio Local.

**Art. 2º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Câmara Municipal de Itarana/ES, 31 de janeiro de 2022.

**EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**  
Presidente da CMI/ES